



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha..

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de trabalhos, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do Prédio Sede da Prefeitura, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000 - José da Penha/RN, CEP: 59.980-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **036/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN – no endereço supracitado, e-mail: pmjpenha@hotmail.com, telefone: 84 – 3383-2005

A **Prefeitura Municipal de José da Penha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores; Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Minuta da ata;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



- VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- IX - Minuta de Contrato.

A despesa estimada em **R\$ R\$ 1.532.175,24 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e cento e setenta e cinco** reais e vinte e quatro centavos), onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 no seguinte elemento: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo; 171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo; 169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

1.2. - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País.

1.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

1.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

1.2.6. - Declaradas indôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2- CREDENCIAMENTO

2.1.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 011/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 011/2017

4 - PROPOSTA

4.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

4.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

4.3.2. - **Valor unitário por item**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos,



frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- c) **A proposta deve estar acompanhada de Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação e que mantém os preços registrados pelo prazo de 12 (Doze) meses.**

4.3.3. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.4. – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.5. - A marca do produto cotado.

4.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

5.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) **Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos, relativa a tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da Sede do Licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida da seguinte forma:
- f.1)** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir.

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

i.3) A fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

5.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, até a data da abertura dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação (Anexo VII).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII).

c) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha.

d) - Declaração emitida pelo licitante que não esta impedida de firmar contratos com a Prefeitura Municipal de José da Penha;

e) – Alvará ou Licença para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

f) - Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pelas Vigilância Sanitária, Estadual e/ ou Municipal;

g) Certidão Simplificada com a última alteração contratual emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante;

h) Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa.

5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado** expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6.1. - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

5.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



5.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

5.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

6.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

6.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

6.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

6.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



6.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.11. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



6.13. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

6.14. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.17. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

6.18. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.20. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** na Prefeitura Municipal de José da Penha, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, em horário de expediente.

7.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



8.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

8.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha, sito a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha/RN, CEP: 59.980-0000, **dirigidos ao Prefeito Municipal.**

8.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.2. DA ADJUDICAÇÃO

8.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

8.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

8.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

8.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

8.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

8.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: www.femurn.org.br/diariomunicipal.

8.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **8.3.3.**

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



9.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

9.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA



10.1. Prazo de entrega: 3 dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega.

10.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente por meio de depósito/transferência em conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.1.1- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



11.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

11.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

13 - DISPOSIÇÕES FINAS

13.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. - A homologação e a convocação para assinatura da Ata de Registro será divulgado na página eletrônica da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, no Diário Oficial, endereço: www.femurn.org.br/diariomunicipal.

13.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme Legislação vigente.

13.4. - Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



13.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

José da Penha/RN, em 13/03/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro



ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmjpenha@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de José da Penha da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail pmjpenha@hotmail.com)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Obtivemos, por meio do e-mail: pmjpenha@hotmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML PED.XAROPE 120 ML	FR	3.000		
2	181 - ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	25.000		
3	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	20.000		
4	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FR	1.800		
5	190 - ALENDRONATO SODICO 70 MG	CPR	5.000		
6	199 - AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	25.000		
7	459 - ACICLOVIR COMP 200MG	CPR	5.000		
8	466 - AMBROXOL 15ML/5ML (3MG/1ML) C/120ML	FR	4.000		
9	468 - AMBROXOL 30MG/5ML (6MG/1ML) C/120ML	FR	4.000		
10	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	4.000		
11	474 - ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	CPR	10.000		
12	688 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	7.000		
13	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	10.000		
14	693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	CPR	12.000		
15	696 - AZITROMICINA 900 MG/15ML	FR	2.400		
16	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	12.000		
19	703 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FR	2.000		
20	704 - ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	10.000		
21	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	4.000		
22	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	24.000		
23	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	20.000		
24	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	40.000		
25	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	5.000		
26	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	12.000		
27	718 - AMILORIDA SAL CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTQLIDONA 5MG MAIS 25MG	CPR	2.000		
28	721 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSICO 12,5MG MAIS 5MG	CPR	4.000		
29	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CPR	20.000		
30	186 - BIPERIDENO CLORIDRATODE COMP 2MG	CPR	40.000		
31	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000		
32	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	40.000		
33	191 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	35.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



34	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	500		
35	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	15.000		
36	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	36.000		
37	205 - ATENOLOL 50 MG S/CART	CPR	36.000		
38	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	1.200		
39	210 - CAPTOPRIL 25MG S/CART	CPR	60.000		
40	212 - CAPTOPRIL 50MG S/CART	CPR	36.000		
41	215 - CARVEDILOL 25MG CX C/30 CPR	CX	15.000		
42	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR	CX	12.000		
43	218 - CARVEDILOL 6,25MG CX C/30CPR	CX	12.000		
44	222 - CEFALEXINA 500MG CX C/10 CAPS	CX	20.000		
45	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	5.000		
46	481 - ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 10MG	CPR	12.000		
47	725 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAUUVULANATO DE POTASSIO 25MG MAIS 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	5.000		
48	728 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	UND	2.400		
49	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	12.000		
50	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	12.000		
51	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	3.000		
52	733 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	5.000		
53	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	12.000		
54	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000		
55	737 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOLO,5MG MAIS 20MG/G POMADA 30G	BIS	500		
56	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	4.000		
57	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	9.000		
58	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	25.000		
59	745 - CARBOCIESTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	5.000		
60	746 - CARBOCIESTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	5.000		
61	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	6.000		
62	750 - CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	4.000		
63	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	48.000		
64	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	20.000		
65	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	600		
66	202 - CLOXAZOLAM 1MG	CPR	6.000		
67	204 - CLOXAZOLAM 2MG	CPR	6.000		
68	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG	CPR	48.000		
69	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG	CPR	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



70	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	24.000		
71	224 - CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	10.000		
72	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	2.000		
73	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR. GENERICO	CPR	12.000		
74	234 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	12.000		
75	236 - COMPLEXO B COMP	CPR	12.000		
76	483 - CINARIZINA 25MG	CPR	15.000		
77	484 - CINARIZINA 75MG	CPR	20.000		
78	751 - COMPLEXO B SOLUÇÃO	FR	1.800		
79	753 - CLORDIAZEPOXIDO ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA 5MG + 12,5MG	CPR	6.000		
80	755 - CLORPROMAZINA 4%	FR	600		
81	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	600		
82	763 - CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FR	20		
83	766 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 MAIS 0,12 MAIS 0,15 MAIS 1,334 MAIS 0,134 MAIS 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 240 ML	FR	2.000		
84	768 - CIPROTERONA ACETATO 100MG	CPR	5.000		
85	769 - CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	4.000		
86	770 - CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	4.000		
87	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRQTO 25MG MAIS 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML	FR	2.500		
88	774 - CLORETO DE SÓDIO 0,45% GEL NASAL FRASCO 15G	FR	200		
89	776 - CLORTALIDONA 25MG	CPR	9.000		
90	777 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	8.000		
91	778 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 120ML	FR	4.500		
92	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	40.000		
93	214 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000		
94	217 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000		
95	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	18.000		
96	258 - DIPIRONA SODICA 500MG S/CART	CPR	25.000		
97	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	15.000		
98	263 - ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	12.000		
99	265 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	36.000		
100	369 - DICLOFENACO DE SÓDIO REVESTIDO 50MG	CPR	24.000		
101	370 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO REVESTIDO 50MG	CPR	12.000		
102	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	3.000		
103	539 - DEXAMETASONA COMP 4MG	CPR	3.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



104	780 - FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADO BROFENIRAMINA 2,5 MG + 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1.800		
105	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	2.000		
106	783 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	2.500		
107	786 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO A BETAMETASONA 0,4MG MAIS 0,05 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	2.000		
108	787 - DIAZEPAM 5MG	CPR	20.000		
109	790 - DIGOXINA 0,125MG	CPR	12.000		
110	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	8.000		
111	793 - DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FR	8.000		
112	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	4.000		
113	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	10.000		
114	799 - DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG	CPR	4.000		
115	800 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	100		
116	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000		
117	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	10.000		
118	806 - DISSULFIRAM 250MG	CPR	6.000		
119	807 - TRAZODONA 50MG	CPR	6.000		
120	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	1.200		
121	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG	CPR	36.000		
122	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	40.000		
123	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1.000		
124	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	30.000		
125	230 - HALOPERIDOL COMP 1MG	CPR	7.200		
126	232 - HALOPERIDOL COMP 5MG	CPR	36.000		
127	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	1.200		
128	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	18.000		
129	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	48.000		
130	281 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CPR	36.000		
131	360 - ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000		
132	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	12.000		
133	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	6.000		
134	383 - FLUCONAZOL COMP 150MG	CPS	4.800		
135	398 - IBUPROFENO COMP 300MG	CPR	10.000		
136	487 - GENFIBROZILA 600MG	CPR	12.000		
137	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000		
138	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



139	810 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FR	600		
140	813 - GENFIBROZILA 900MG	CPR	12.000		
141	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG	FR	600		
142	817 - GABAPENTINA 400MG	CPS	12.000		
143	819 - ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	12.000		
144	821 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG MAIS 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	1.200		
145	824 - ESTAZOLAM 2 MG	CPR	4.000		
146	825 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	10.000		
147	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG	CPR	10.000		
148	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	12.000		
149	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG	CPR	2.000		
150	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	20.000		
151	833 - FLURAZEPAM 30MG	CPR	6.000		
152	835 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	FR	1.000		
153	837 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FR	3.000		
154	243 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	11.000		
155	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	12.000		
156	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	24.000		
157	288 - IBUPROFENO 600MG S/CART CPR	CPR	24.000		
158	295 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	48.000		
159	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	2.000		
160	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	25.000		
161	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	6.720		
162	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	10.000		
163	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	2.400		
164	691 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000		
165	692 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CPS	7.200		
166	695 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10 MG	CPR	12.000		
167	697 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 20MG	CPS	4.000		
168	698 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	12.000		
169	706 - LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILIA E CLARITROMICINA 30MG+500MG+500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	BLT	4.500		
170	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	2.000		
171	710 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	500		
172	713 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	200		
173	716 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	48.000		
174	717 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	11.000		
175	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	10.100		
176	722 - LORATADINA 10MG	CPR	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



177	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	9.000		
178	726 - LORAZEPAM 1MG	CPR	4.000		
179	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	3.000		
180	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	10.000		
181	735 - LEVOMEPRMAZINA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600		
182	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	6.720		
183	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA	CPR	10.080		
184	743 - LEVOTIROXINA 175MG MCG SÓDICA	CPR	6.720		
185	744 - LEVOTIROXINA 25MG MCG SÓDICA	CPR	11.088		
186	747 - LEVOTIROXINA 50MG MCG SÓDICA	CPR	24.000		
187	749 - LOSARTANA 25MG	CPR	6.720		
188	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	36.000		
189	302 - METILDOPA 500MG	CPR	12.000		
190	319 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	3.000		
191	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	7.000		
192	422 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FR	2.500		
193	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG	CPR	9.600		
194	443 - PARACETAMOL COMP 500MG	CPR	20.000		
195	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG	CPR	4.000		
196	495 - METILDOPA COMP 250MG	CPR	12.000		
197	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	40.000		
198	858 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	4.000		
199	860 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES - 50G	BIS	1.500		
200	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FR	2.400		
201	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	3.500		
202	863 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME - 30G	BIS	4.500		
203	864 - NEBIVOLOL SAL CLORIDRATO 5MG	CPR	500		
204	865 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - 15G	BIS	2.000		
205	866 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	12.000		
206	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	10.000		
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	36.000		
208	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	5.000		
209	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	8.000		
210	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	1.000		
211	872 - NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G CREME - 40G	BIS	600		
212	873 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	10.000		
213	874 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CPS	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



214	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	3.600		
215	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	1.200		
216	879 - NORETISTERONA 0,35MG	BLT	12.000		
217	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	12.000		
218	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	6.000		
219	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	24.000		
220	271 - SERTRALINA 25MG	CPR	3.000		
221	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	12.000		
222	846 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPR	36.000		
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	4.800		
224	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	12.000		
225	822 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG	CPR	1.200		
226	826 - PLASILCMETOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	12.000		
227	829 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	12.000		
228	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	10.000		
229	834 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO CARISOPRODOL E CAFEÍNA 300MG+50MG+125MG+30MG	CPR	10.000		
230	836 - PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	200		
231	838 - PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	400		
232	839 - PIRACETAM 400MG	CPR	10.000		
233	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	12.000		
234	841 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	1.200		
235	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	10.000		
236	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	15.000		
237	844 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	10.000		
238	845 - RAMIPRIL ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO 2,5MG+5MG	CPS	500		
239	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000		
240	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	15.000		
241	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	1.000		
242	850 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	500		
243	851 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	3.000		
244	852 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	CPR	500		
245	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	1.500		
246	856 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	1.000		
247	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	24.000		
248	283 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	FR	12.000		
249	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	24.000		
250	351 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BIS	600		
251	449 - VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	4.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



252	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	30.000		
253	754 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	3.000		
254	756 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	2.000		
255	757 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR	24.000		
256	759 - TENOXICAM 20MG	CPR	5.000		
257	762 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/6 CREME VAGINAL - 45G	BIS	450		
258	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	BIS	600		
259	765 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	CPR	3.000		
260	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000		
261	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	12.000		
262	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	3.000		
263	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	24.000		
264	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3.000		
265	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG	CPR	10.000		
266	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	12.000		
267	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR	4.000		
268	788 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	4.500		
269	789 - TRAMADOL 100MG/ML GTS	FR	600		
271	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	6.000		
272	798 - VENLAFAXINA 37,25 MG	CPS	6.000		
273	802 - SULFATO FERROSO XAROPE 300MG/10ML	UND	1.200		
274	803 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	12.000		
275	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	1.800		
276	811 - TIAMAZOL 10MG	CPR	12.000		
277	812 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 25MG	CPR	10.800		
278	814 - METROPOLOL SAL SUCCINATO 50MG	CPR	10.800		
279	816 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	CPR	24.000		
280	818 - TIAMAZOL 5MG	CPR	7.200		
281	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	1.200		
282	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	8.000		
283	1269 - SUMATRIPTANA 50 MG	CPR	8.000		
284	1271 - NAPROXENO 500 MG	CPR	8.000		
285	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML	FR	1.000		
286	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CPR	8.000		
287	1274 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	8.000		
288	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	8.000		
289	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CPR	8.000		
290	1277 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG	CPR	8.000		



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



291	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	8.000		
292	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	8.000		
293	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	8.000		
294	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	8.000		
295	1282 - CANDERSARTANA 8 MG	CPR	8.000		
296	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	8.000		
				Total Geral	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.

Razão
Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal - nome _____
RG _____ CPF _____

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML PED.XAROPE 120 ML	FR	3.000	2,27	6.810,00
2	181 - ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	25.000	0,01	250,00
3	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	20.000	0,41	8.200,00
4	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FR	1.800	0,44	792,00
5	190 - ALENDRONATO SODICO 70 MG	CPR	5.000	0,45	2.250,00
6	199 - AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	25.000	0,01	250,00
7	459 - ACICLOVIR COMP 200MG	CPR	5.000	0,65	3.250,00
8	466 - AMBROXOL 15ML/5ML (3MG/1ML) C/120ML	FR	4.000	0,12	480,00
9	468 - AMBROXOL 30MG/5ML (6MG/1ML) C/120ML	FR	4.000	0,94	3.760,00
10	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	4.000	0,03	120,00
11	474 - ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	CPR	10.000	0,01	100,00
12	688 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	7.000	0,01	70,00
13	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	10.000	0,04	400,00
14	693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	CPR	12.000	0,01	120,00
15	696 - AZITROMICINA 900 MG/15ML	FR	2.400	0,42	1.008,00
16	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	12.000	0,58	6.960,00
19	703 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FR	2.000	0,63	1.260,00
20	704 - ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	10.000	0,09	900,00
21	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	4.000	0,18	720,00
22	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	24.000	0,61	14.640,00
23	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	20.000	0,09	1.800,00
24	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



25	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	5.000	0,26	1.300,00
26	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	12.000	0,08	960,00
27	718 - AMILORIDA SAL CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTQLIDONA 5MG MAIS 25MG	CPR	2.000	0,77	1.540,00
28	721 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSICO 12,5MG MAIS 5MG	CPR	4.000	0,48	1.920,00
29	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CPR	20.000	0,41	8.200,00
30	186 - BIPERIDENO CLORIDRATO DE COMP 2MG	CPR	40.000	0,01	400,00
31	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000	0,66	13.200,00
32	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	40.000	0,14	5.600,00
33	191 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	35.000	0,20	7.000,00
34	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	500	4,48	2.240,00
35	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	15.000	0,05	750,00
36	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	36.000	0,02	720,00
37	205 - ATENOLOL 50 MG S/CART	CPR	36.000	0,05	1.800,00
38	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	1.200	0,88	1.056,00
39	210 - CAPTOPRIL 25MG S/CART	CPR	60.000	0,01	600,00
40	212 - CAPTOPRIL 50MG S/CART	CPR	36.000	0,06	2.160,00
41	215 - CARVEDILOL 25MG CX C/30 CPR	CX	15.000	0,01	150,00
42	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR	CX	12.000	0,07	840,00
43	218 - CARVEDILOL 6,25MG CX C/30CPR	CX	12.000	0,08	960,00
44	222 - CEFALEXINA 500MG CX C/10 CAPS	CX	20.000	1,18	23.600,00
45	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	5.000	0,11	550,00
46	481 - ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 10MG	CPR	12.000	0,07	840,00
47	725 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAUUVULANATO DE POTASSIO 25MG MAIS 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	5.000	4,39	21.950,00
48	728 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	UND	2.400	0,23	552,00
49	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	12.000	0,27	3.240,00
50	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	12.000	0,56	6.720,00
51	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	3.000	1,69	5.070,00
52	733 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	5.000	0,51	2.550,00
53	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	12.000	0,10	1.200,00
54	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000	0,42	6.300,00
55	737 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5MG MAIS 20MG/G POMADA 30G	BIS	500	1,68	840,00
56	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	4.000	0,23	920,00
57	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	9.000	0,55	4.950,00
58	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	25.000	0,12	3.000,00
59	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	5.000	0,17	850,00
60	746 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	5.000	1,78	8.900,00
61	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	6.000	0,17	1.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



62	750 - CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	4.000	2,89	11.560,00
63	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	48.000	0,08	3.840,00
64	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	20.000	0,05	1.000,00
65	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	600	2,00	1.200,00
66	202 - CLOXAZOLAM 1MG	CPR	6.000	0,34	2.040,00
67	204 - CLOXAZOLAM 2MG	CPR	6.000	0,77	4.620,00
68	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG	CPR	48.000	0,20	9.600,00
69	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG	CPR	12.000	0,32	3.840,00
70	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	24.000	0,17	4.080,00
71	224 - CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	10.000	0,12	1.200,00
72	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	2.000	1,15	2.300,00
73	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR. GENERICO	CPR	12.000	0,33	3.960,00
74	234 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	12.000	0,33	3.960,00
75	236 - COMPLEXO B COMP	CPR	12.000	1,64	19.680,00
76	483 - CINARIZINA 25MG	CPR	15.000	0,06	900,00
77	484 - CINARIZINA 75MG	CPR	20.000	0,08	1.600,00
78	751 - COMPLEXO B SOLUÇÃO	FR	1.800	2,45	4.410,00
79	753 - CLORDIAZEPOXIDO ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA 5MG + 12,5MG	CPR	6.000	0,39	2.340,00
80	755 - CLORPROMAZINA 4%	FR	600	4,73	2.838,00
81	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	600	11,29	6.774,00
82	763 - CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FR	20	33,30	666,00
83	766 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 MAIS 0,12 MAIS 0,15 MAIS 1,334 MAIS 0,134 MAIS 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 240 ML	FR	2.000	0,79	1.580,00
84	768 - CIPROTERONA ACETATO 100MG	CPR	5.000	8,24	41.200,00
85	769 - CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	4.000	0,48	1.920,00
86	770 - CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	4.000	0,26	1.040,00
87	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA CLORIDRATO 25MG MAIS 30MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML	FR	2.500	2,95	7.375,00
88	774 - CLORETO DE SÓDIO 0,45% GEL NASAL FRASCO 15G	FR	200	14,19	2.838,00
89	776 - CLORTALIDONA 25MG	CPR	9.000	0,19	1.710,00
90	777 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	8.000	0,31	2.480,00
91	778 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 120ML	FR	4.500	4,97	22.365,00
92	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
93	214 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000	0,35	1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



94	217 - DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000	0,65	2.600,00
95	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	18.000	0,02	360,00
96	258 - DIPIRONA SODICA 500MG S/CART	CPR	25.000	0,63	15.750,00
97	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG CPR	CPR	15.000	0,05	750,00
98	263 - ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	12.000	0,42	5.040,00
99	265 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	36.000	0,04	1.440,00
100	369 - DICLOFENACO DE SÓDIO REVESTIDO 50MG	CPR	24.000	0,02	480,00
101	370 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO REVESTIDO 50MG	CPR	12.000	0,02	240,00
102	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	3.000	0,01	30,00
103	539 - DEXAMETASONA COMP 4MG	CPR	3.000	0,17	510,00
104	780 - FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADO BROFENIRAMINA 2,5 MG + 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	1.800	6,43	11.574,00
105	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	2.000	0,06	120,00
106	783 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	2.500	0,82	2.050,00
107	786 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO A BETAMETASONA 0,4MG MAIS 0,05 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	2.000	1,69	3.380,00
108	787 - DIAZEPAM 5MG	CPR	20.000	0,02	400,00
109	790 - DIGOXINA 0,125MG	CPR	12.000	0,08	960,00
110	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	8.000	0,12	960,00
111	793 - DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FR	8.000	2,30	18.400,00
112	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	4.000	0,52	2.080,00
113	796 - DIPIRONA SÓDICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
114	799 - DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CPR	4.000	0,51	2.040,00
115	800 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	100	0,67	67,00
116	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000	0,07	70,00
117	804 - ENALAPRIL MALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	10.000	0,65	6.500,00
118	806 - DISSULFIRAM 250MG	CPR	6.000	0,32	1.920,00
119	807 - TRAZODONA 50MG	CPR	6.000	0,67	4.020,00
120	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	1.200	1,68	2.016,00
121	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG	CPR	36.000	0,25	9.000,00
122	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
123	227 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1.000	0,26	260,00
124	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	30.000	1,22	36.600,00
125	230 - HALOPERIDOL COMP 1MG	CPR	7.200	0,10	720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



126	232 - HALOPERIDOL COMP 5MG	CPR	36.000	0,08	2.880,00
127	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	1.200	5,59	6.708,00
128	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	18.000	0,10	1.800,00
129	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	48.000	0,03	1.440,00
130	281 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CPR	36.000	0,03	1.080,00
131	360 - ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
132	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	12.000	0,28	3.360,00
133	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	6.000	0,61	3.660,00
134	383 - FLUCONAZOL COMP 150MG	CPS	4.800	0,22	1.056,00
135	398 - IBUPROFENO COMP 300MG	CPR	10.000	0,16	1.600,00
136	487 - GENFIBROZILA 600MG	CPR	12.000	1,37	16.440,00
137	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000	0,04	1.000,00
138	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	12.000	0,15	1.800,00
139	810 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FR	600	2,85	1.710,00
140	813 - GENFIBROZILA 900MG	CPR	12.000	1,52	18.240,00
141	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG	FR	600	10,61	6.366,00
142	817 - GABAPENTINA 400MG	CPS	12.000	2,14	25.680,00
143	819 - ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	12.000	5,18	62.160,00
144	821 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG MAIS 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	1.200	3,50	4.200,00
145	824 - ESTAZOLAM 2 MG	CPR	4.000	0,51	2.040,00
146	825 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	10.000	0,57	5.700,00
147	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
148	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	12.000	0,11	1.320,00
149	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG	CPR	2.000	0,60	1.200,00
150	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	20.000	0,08	1.600,00
151	833 - FLURAZEPAM 30MG	CPR	6.000	0,37	2.220,00
152	835 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 150 ML	FR	1.000	0,80	800,00
153	837 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FR	3.000	0,17	510,00
154	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	11.000	0,90	9.900,00
155	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
156	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	24.000	0,40	9.600,00
157	288 - IBUPROFENO 600MG S/CART CPR	CPR	24.000	0,63	15.120,00
158	295 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	48.000	0,03	1.440,00
159	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	2.000	0,02	40,00
160	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	25.000	0,63	15.750,00
161	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	6.720	0,18	1.209,60
162	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
163	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	2.400	0,63	1.512,00
164	691 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	0,25	3.000,00
165	692 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CPS	7.200	0,85	6.120,00
166	695 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10 MG	CPR	12.000	0,08	960,00
167	697 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 20MG	CPS	4.000	0,07	280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



168	698 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	12.000	0,01	120,00
169	706 - LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILIA E CLARITROMICINA 30MG+500MG+500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	BLT	4.500	3,76	16.920,00
170	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	2.000	21,86	43.720,00
171	710 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	500	0,82	410,00
172	713 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	200	8,52	1.704,00
173	716 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	48.000	0,33	15.840,00
174	717 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	11.000	0,12	1.320,00
175	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	10.100	0,18	1.818,00
176	722 - LORATADINA 10MG	CPR	12.000	0,43	5.160,00
177	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	9.000	1,49	13.410,00
178	726 - LORAZEPAM 1MG	CPR	4.000	0,46	1.840,00
179	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	3.000	0,14	420,00
180	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	10.000	0,10	1.000,00
181	735 - LEVOMEPRMAZINA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600	0,39	234,00
182	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	6.720	0,13	873,60
183	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA	CPR	10.080	0,12	1.209,60
184	743 - LEVOTIROXINA 175MG MCG SÓDICA	CPR	6.720	0,30	2.016,00
185	744 - LEVOTIROXINA 25MG MCG SÓDICA	CPR	11.088	0,13	1.441,44
186	747 - LEVOTIROXINA 50MG MCG SÓDICA	CPR	24.000	0,14	3.360,00
187	749 - LOSARTANA 25MG	CPR	6.720	0,35	2.352,00
188	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	36.000	0,15	5.400,00
189	302 - METILDOPA 500MG	CPR	12.000	0,37	4.440,00
190	319 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	3.000	0,16	480,00
191	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	7.000	0,45	3.150,00
192	422 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FR	2.500	0,45	1.125,00
193	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG	CPR	9.600	0,07	672,00
194	443 - PARACETAMOL COMP 500MG	CPR	20.000	0,06	1.200,00
195	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG	CPR	4.000	0,39	1.560,00
196	495 - METILDOPA COMP 250MG	CPR	12.000	0,10	1.200,00
197	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	40.000	0,04	1.600,00
198	858 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	4.000	0,11	440,00
199	860 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES - 50G	BIS	1.500	2,19	3.285,00
200	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FR	2.400	1,67	4.008,00
201	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	3.500	7,17	25.095,00
202	863 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME - 30G	BIS	4.500	1,60	7.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



203	864 - NEBIVOLOLSAL CLORIDRATO 5MG	CPR	500	1,50	750,00
204	865 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - 15G	BIS	2.000	1,05	2.100,00
205	866 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
206	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	10.000	2,97	29.700,00
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	36.000	0,06	2.160,00
208	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	5.000	6,00	30.000,00
209	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	8.000	0,07	560,00
210	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	1.000	1,59	1.590,00
211	872 - NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G CREME - 40G	BIS	600	2,60	1.560,00
212	873 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	10.000	0,29	2.900,00
213	874 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CPS	12.000	0,41	4.920,00
214	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	3.600	0,45	1.620,00
215	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	1.200	2,62	3.144,00
216	879 - Noretisterona 0,35MG	BLT	12.000	5,84	70.080,00
217	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	12.000	0,41	4.920,00
218	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	6.000	0,41	2.460,00
219	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	24.000	0,13	3.120,00
220	271 - SERTRALINA 25MG	CPR	3.000	0,53	1.590,00
221	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	12.000	0,15	1.800,00
222	846 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPR	36.000	0,45	16.200,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	4.800	0,54	2.592,00
224	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	0,16	1.920,00
225	822 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG	CPR	1.200	0,15	180,00
226	826 - PLASILCMETOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	12.000	0,11	1.320,00
227	829 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	12.000	0,03	360,00
228	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	10.000	1,08	10.800,00
229	834 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO CARISOPRODOLE CAFEÍNA 300MG+50MG+125MG+30MG	CPR	10.000	0,18	1.800,00
230	836 - PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	200	5,16	1.032,00
231	838 - PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	400	11,97	4.788,00
232	839 - PIRACETAM 400MG	CPR	10.000	0,46	4.600,00
233	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	12.000	0,09	1.080,00
234	841 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	1.200	3,25	3.900,00
235	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	10.000	0,35	3.500,00
236	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	15.000	0,02	300,00
237	844 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	10.000	0,03	300,00
238	845 - RAMIPRIL ASSOCIADO COM ANLODIPINO 2,5MG+5MG	CPS	500	1,33	665,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



239	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000	0,12	2.400,00
240	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	15.000	0,11	1.650,00
241	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	1.000	0,31	310,00
242	850 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	500	6,78	3.390,00
243	851 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	3.000	2,32	6.960,00
244	852 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	CPR	500	1,45	725,00
245	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	1.500	1,07	1.605,00
246	856 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	1.000	0,68	680,00
247	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	24.000	0,10	2.400,00
248	283 - VALPROATO DE SODIO 250MG/ML	FR	12.000	1,89	22.680,00
249	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	24.000	0,07	1.680,00
250	351 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BIS	600	3,13	1.878,00
251	449 - VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	4.000	0,09	360,00
252	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	30.000	0,02	600,00
253	754 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	3.000	1,37	4.110,00
254	756 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	2.000	0,01	20,00
255	757 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR	24.000	0,02	480,00
256	759 - TENOXICAM 20MG	CPR	5.000	0,24	1.200,00
257	762 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/6 CREME VAGINAL - 45G	BIS	450	12,00	5.400,00
258	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	BIS	600	9,30	5.580,00
259	765 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	CPR	3.000	0,62	1.860,00
260	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	0,28	3.360,00
261	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	12.000	0,41	4.920,00
262	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	3.000	0,30	900,00
263	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	24.000	0,10	2.400,00
264	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3.000	8,69	26.070,00
265	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG	CPR	10.000	0,29	2.900,00
266	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	12.000	0,50	6.000,00
267	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR	4.000	0,07	280,00
268	788 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	4.500	0,78	3.510,00
269	789 - TRAMADOL 100MG/ML GTS	FR	600	6,49	3.894,00
271	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	6.000	0,35	2.100,00
272	798 - VENLAFAXINA 37,25 MG	CPS	6.000	0,83	4.980,00
273	802 - SULFATO FERROSO XAROPE 300MG/10ML	UND	1.200	0,02	24,00
274	803 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	12.000	0,09	1.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



275	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	1.800	1,02	1.836,00
276	811 - TIAMAZOL 10MG	CPR	12.000	0,37	4.440,00
277	812 - METROPOLOL SALSUCCINATO 25MG	CPR	10.800	0,36	3.888,00
278	814 - METROPOLOL SALSUCCINATO 50MG	CPR	10.800	0,74	7.992,00
279	816 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	CPR	24.000	0,37	8.880,00
280	818 - TIAMAZOL 5MG	CPR	7.200	0,13	936,00
281	794 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	SAC	1.200	0,40	480,00
282	1268 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	8.000	0,35	2.800,00
283	1269 - SUMATRIPTANA 50 MG	CPR	8.000	4,17	33.360,00
284	1271 - NAPROXENO 500 MG	CPR	8.000	0,40	3.200,00
285	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML	FR	1.000	42,42	42.420,00
286	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CPR	8.000	0,95	7.600,00
287	1274 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	8.000	0,15	1.200,00
288	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	8.000	3,60	28.800,00
289	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CPR	8.000	0,68	5.440,00
290	1277 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG	CPR	8.000	6,93	55.440,00
291	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	8.000	0,22	1.760,00
292	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	8.000	0,47	3.760,00
293	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	8.000	0,63	5.040,00
294	1281 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR	8.000	0,65	5.200,00
295	1282 - CANDERSARTANA 8 MG	CPR	8.000	0,30	2.400,00
296	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	8.000	0,63	5.040,00
Total Geral					1.532.175,24

Valor Total Geral: R\$ _____ (___valor total por extenso___)

Prazo de validade da proposta _____ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:.....
Endereço:.....
CNPJ:.....
Representante Legal:
CPF:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML PED.XAROPE 120 ML	FR	3.000	2,27	6.810,00
2	181 - ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	25.000	0,01	250,00
3	183 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	20.000	0,41	8.200,00
4	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FR	1.800	0,44	792,00
5	190 - ALENDRONATO SODICO 70 MG	CPR	5.000	0,45	2.250,00
6	199 - AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	25.000	0,01	250,00
7	459 - ACICLOVIR COMP 200MG	CPR	5.000	0,65	3.250,00
8	466 - AMBROXOL 15ML/5ML (3MG/1ML) C/120ML	FR	4.000	0,12	480,00
9	468 - AMBROXOL 30MG/5ML (6MG/1ML) C/120ML	FR	4.000	0,94	3.760,00
10	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	4.000	0,03	120,00
11	474 - ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100MG	CPR	10.000	0,01	100,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



12	688 - ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	CPR	7.000	0,01	70,00
13	689 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	CPR	10.000	0,04	400,00
14	693 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	CPR	12.000	0,01	120,00
15	696 - AZITROMICINA 900 MG/15ML	FR	2.400	0,42	1.008,00
16	700 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	12.000	0,58	6.960,00
19	703 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FR	2.000	0,63	1.260,00
20	704 - ACIDO ASCORBICO 500MG	CPR	10.000	0,09	900,00
21	705 - ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	4.000	0,18	720,00
22	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	24.000	0,61	14.640,00
23	709 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	20.000	0,09	1.800,00
24	711 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
25	712 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	5.000	0,26	1.300,00
26	714 - ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	12.000	0,08	960,00
27	718 - AMILORIDA SAL CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORTQLIDONA 5MG MAIS 25MG	CPR	2.000	0,77	1.540,00
28	721 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSICO 12,5MG MAIS 5MG	CPR	4.000	0,48	1.920,00
29	1011 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	CPR	20.000	0,41	8.200,00
30	186 - BIPERIDENO CLORIDRATODE COMP 2MG	CPR	40.000	0,01	400,00
31	187 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000	0,66	13.200,00
32	189 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	40.000	0,14	5.600,00
33	191 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG	CPR	35.000	0,20	7.000,00
34	192 - CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	FR	500	4,48	2.240,00
35	201 - ATENOLOL 100MG CPR	CPR	15.000	0,05	750,00
36	203 - ATENOLOL 25MG S/CART	CPR	36.000	0,02	720,00
37	205 - ATENOLOL 50 MG S/CART	CPR	36.000	0,05	1.800,00
38	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	1.200	0,88	1.056,00
39	210 - CAPTOPRIL 25MG S/CART	CPR	60.000	0,01	600,00
40	212 - CAPTOPRIL 50MG S/CART	CPR	36.000	0,06	2.160,00
41	215 - CARVEDILOL 25MG CX C/30 CPR	CX	15.000	0,01	150,00
42	216 - CARVEDILOL 3,125MG CX C/30CPR	CX	12.000	0,07	840,00
43	218 - CARVEDILOL 6,25MG CX C/30CPR	CX	12.000	0,08	960,00
44	222 - CEFALEXINA 500MG CX C/10 CAPS	CX	20.000	1,18	23.600,00
45	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	5.000	0,11	550,00
46	481 - ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 10MG	CPR	12.000	0,07	840,00
47	725 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAUVULANATO DE POTASSIO 25MG MAIS 6,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	5.000	4,39	21.950,00
48	728 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	UND	2.400	0,23	552,00
49	729 - BUPROPIONA 150MG	CPR	12.000	0,27	3.240,00
50	730 - CARBONATO DE LITIO 450MG	CPR	12.000	0,56	6.720,00
51	731 - AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM 60ML	FR	3.000	1,69	5.070,00
52	733 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG	CPR	5.000	0,51	2.550,00
53	734 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	CPR	12.000	0,10	1.200,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



54	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	15.000	0,42	6.300,00
55	737 - BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM CETOCONAZOL 0,5MG MAIS 20MG/G POMADA 30G	BIS	500	1,68	840,00
56	738 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG	CPR	4.000	0,23	920,00
57	739 - CANDESARTANA 8 MG	CPR	9.000	0,55	4.950,00
58	742 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	25.000	0,12	3.000,00
59	745 - CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100ML	FR	5.000	0,17	850,00
60	746 - CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 100ML	FR	5.000	1,78	8.900,00
61	748 - CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	6.000	0,17	1.020,00
62	750 - CEFALOXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	4.000	2,89	11.560,00
63	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	48.000	0,08	3.840,00
64	197 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	20.000	0,05	1.000,00
65	200 - CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	600	2,00	1.200,00
66	202 - CLOXAZOLAM 1MG	CPR	6.000	0,34	2.040,00
67	204 - CLOXAZOLAM 2MG	CPR	6.000	0,77	4.620,00
68	206 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 25MG	CPR	48.000	0,20	9.600,00
69	209 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMP. 100MG	CPR	12.000	0,32	3.840,00
70	211 - CITALOPRAM 20MG	CPR	24.000	0,17	4.080,00
71	224 - CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	10.000	0,12	1.200,00
72	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	BIS	2.000	1,15	2.300,00
73	231 - CIPROFLOXACINO 500MG CPR. GENERICO	CPR	12.000	0,33	3.960,00
74	234 - CLOPIDOGREL 75MG	UND	12.000	0,33	3.960,00
75	236 - COMPLEXO B COMP	CPR	12.000	1,64	19.680,00
76	483 - CINARIZINA 25MG	CPR	15.000	0,06	900,00
77	484 - CINARIZINA 75MG	CPR	20.000	0,08	1.600,00
78	751 - COMPLEXO B SOLUÇÃO	FR	1.800	2,45	4.410,00
79	753 - CLORDIAZEPOXIDO ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA 5MG + 12,5MG	CPR	6.000	0,39	2.340,00
80	755 - CLORPROMAZINA 4%	FR	600	4,73	2.838,00
81	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLOGICO	BIS	600	11,29	6.774,00
82	763 - CICLESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES	FR	20	33,30	666,00
83	766 - CIPROEPTADINA CLORIDRATO ASSOCIADO AS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 MAIS 0,12 MAIS 0,15 MAIS 1,334 MAIS 0,134 MAIS 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 240 ML	FR	2.000	0,79	1.580,00
84	768 - CIPROTERONA ACETATO 100MG	CPR	5.000	8,24	41.200,00
85	769 - CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	4.000	0,48	1.920,00
86	770 - CLOMIPRAMINA 10MG	CPR	4.000	0,26	1.040,00
87	772 - CLORAFENICOL ASSOCIADO A LIDOCAINA	FR	2.500	2,95	7.375,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



	CLORIDRQTO 25MG MAIS 30MG/ML SOLU�O OTOLOGICA FRASCO COM 10ML				
88	774 - CLORETO DE S�DIO 0,45% GEL NASAL FRASCO 15G	FR	200	14,19	2.838,00
89	776 - CLORTALIDONA 25MG	CPR	9.000	0,19	1.710,00
90	777 - CLORTALIDONA 50MG	CPR	8.000	0,31	2.480,00
91	778 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 120ML	FR	4.500	4,97	22.365,00
92	213 - DIAZEPAM 10MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
93	214 - DIVALPROATO DE S�DIO (DEPAKOTEO ER) 250MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000	0,35	1.400,00
94	217 - DIVALPROATO DE S�DIO (DEPAKOTEO ER) 500MG COMP REVESTIDO	CPR	4.000	0,65	2.600,00
95	254 - DIGOXINA 0,25MG CPR	CPR	18.000	0,02	360,00
96	258 - DIPIRONA SODICA 500MG S/CART	CPR	25.000	0,63	15.750,00
97	261 - ENALAPRILMALEATO 5MG CPR	CPR	15.000	0,05	750,00
98	263 - ENALAPRIL 10MG CPR	CPR	12.000	0,42	5.040,00
99	265 - ENALAPRIL 20MG CPR	CPR	36.000	0,04	1.440,00
100	369 - DICLOFENACO DE S�DIO REVESTIDO 50MG	CPR	24.000	0,02	480,00
101	370 - DICLOFENACO DE POT�SSICO REVESTIDO 50MG	CPR	12.000	0,02	240,00
102	374 - DIMETICONA GOTAS 75MG/ML SUSPENS�O ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FR	3.000	0,01	30,00
103	539 - DEXAMETASONA COMP 4MG	CPR	3.000	0,17	510,00
104	780 - FENILEFRINA CLORIDRATO ASSOCIADO BROFENIRAMINA 2,5 MG + 2 MG/ML SOLU�O ORAL GOTAS	FR	1.800	6,43	11.574,00
105	782 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	BIS	2.000	0,06	120,00
106	783 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 100ML	FR	2.500	0,82	2.050,00
107	786 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO A BETAMETASONA 0,4MG MAIS 0,05 MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FR	2.000	1,69	3.380,00
108	787 - DIAZEPAM 5MG	CPR	20.000	0,02	400,00
109	790 - DIGOXINA 0,125MG	CPR	12.000	0,08	960,00
110	792 - DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG	CPR	8.000	0,12	960,00
111	793 - DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 120ML	FR	8.000	2,30	18.400,00
112	795 - DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 100ML	FR	4.000	0,52	2.080,00
113	796 - DIPIRONA S�DICA ASSOCIADA A CAFEINA E ISOMETEPTENO 300MG MAIS 30MG MAIS 30MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
114	799 - DIVALPROATO DE SODIO 125 MG	CPR	4.000	0,51	2.040,00
115	800 - DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENS�O ORAL FRASCO 100ML	FR	100	0,67	67,00
116	801 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	1.000	0,07	70,00
117	804 - ENALAPRILMALEATO ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 20MG MAIS 12,5MG	CPR	10.000	0,65	6.500,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



118	806 - DISSULFIRAM 250MG	CPR	6.000	0,32	1.920,00
119	807 - TRAZODONA 50MG	CPR	6.000	0,67	4.020,00
120	1013 - DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 15MG/ML, SOLU�O ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	1.200	1,68	2.016,00
121	225 - FENITOINA SODICA COMP 100MG	CPR	36.000	0,25	9.000,00
122	226 - FENOBARBITAL COMP 100MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
123	227 - FENOBARBITAL SOLU�O ORAL 40MG/ML SOLU�O ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1.000	0,26	260,00
124	228 - FLUOXETINA CLORIDRATO DE COMP 20MG	CPR	30.000	1,22	36.600,00
125	230 - HALOPERIDOL COMP 1MG	CPR	7.200	0,10	720,00
126	232 - HALOPERIDOL COMP 5MG	CPR	36.000	0,08	2.880,00
127	268 - ERITROMICINA 25MG SUSP. 60ML S/CART	FR	1.200	5,59	6.708,00
128	274 - FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	18.000	0,10	1.800,00
129	278 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CPR	48.000	0,03	1.440,00
130	281 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	CPR	36.000	0,03	1.080,00
131	360 - ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
132	823 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	12.000	0,28	3.360,00
133	380 - ERITROMICINA ESTEARATO DE COMP 500MG	CPR	6.000	0,61	3.660,00
134	383 - FLUCONAZOL COMP 150MG	CPS	4.800	0,22	1.056,00
135	398 - IBUPROFENO COMP 300MG	CPR	10.000	0,16	1.600,00
136	487 - GENFIBROZILA 600MG	CPR	12.000	1,37	16.440,00
137	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000	0,04	1.000,00
138	808 - GABAPENTINA 300MG	CPR	12.000	0,15	1.800,00
139	810 - HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FR	600	2,85	1.710,00
140	813 - GENFIBROZILA 900MG	CPR	12.000	1,52	18.240,00
141	815 - FLUOXETINA GOTAS 20 MG	FR	600	10,61	6.366,00
142	817 - GABAPENTINA 400MG	CPS	12.000	2,14	25.680,00
143	819 - ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO 10MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 10ML	FR	12.000	5,18	62.160,00
144	821 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA S�DICA 6,67MG MAIS 333MG/ML SOLU�O ORAL FRASCO COM 20ML	FR	1.200	3,50	4.200,00
145	824 - ESTAZOLAM 2 MG	CPR	4.000	0,51	2.040,00
146	825 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CPR	10.000	0,57	5.700,00
147	827 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 120MG	CPR	10.000	0,14	1.400,00
148	828 - EXTRATO MEDICINAL GINKGO BILOBA 80 MG	CPR	12.000	0,11	1.320,00
149	830 - FENOBARBITAL SODICO 50MG	CPR	2.000	0,60	1.200,00
150	831 - FLUOXETINA 10MG	CPS	20.000	0,08	1.600,00
151	833 - FLURAZEPAM 30MG	CPR	6.000	0,37	2.220,00
152	835 - HIDR�XIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENS�O ORAL FRASCO COM 150 ML	FR	1.000	0,80	800,00
153	837 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENS�O ORAL FRASCO COM 30ML	FR	3.000	0,17	510,00
154	243 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	11.000	0,90	9.900,00
155	252 - OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
156	255 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	24.000	0,40	9.600,00
157	288 - IBUPROFENO 600MG S/CART CPR	CPR	24.000	0,63	15.120,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



158	295 - LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CPR	48.000	0,03	1.440,00
159	296 - MEBENDAZOL, 20 MG SUSP ORAL 30ML	FR	2.000	0,02	40,00
160	298 - METFORMINA 500 MG CPR	CPR	25.000	0,63	15.750,00
161	406 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	6.720	0,18	1.209,60
162	414 - LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
163	420 - MEBENDAZOL COMP 100 MG	CPR	2.400	0,63	1.512,00
164	691 - IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	0,25	3.000,00
165	692 - IMIPRAMINA PAMOATO 75 MG	CPS	7.200	0,85	6.120,00
166	695 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 10 MG	CPR	12.000	0,08	960,00
167	697 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 20MG	CPS	4.000	0,07	280,00
168	698 - ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	12.000	0,01	120,00
169	706 - LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILIA E CLARITROMICINA 30MG+500MG+500MG - BLISTER COM 7 UNIDADES	BLT	4.500	3,76	16.920,00
170	708 - LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	2.000	21,86	43.720,00
171	710 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	500	0,82	410,00
172	713 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	200	8,52	1.704,00
173	716 - LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	48.000	0,33	15.840,00
174	717 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	11.000	0,12	1.320,00
175	719 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	10.100	0,18	1.818,00
176	722 - LORATADINA 10MG	CPR	12.000	0,43	5.160,00
177	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	9.000	1,49	13.410,00
178	726 - LORAZEPAM 1MG	CPR	4.000	0,46	1.840,00
179	727 - LORAZEPAM 2MG	CPR	3.000	0,14	420,00
180	732 - MELOXICAM 15MG	CPR	10.000	0,10	1.000,00
181	735 - LEVOMEPRMAZINA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	600	0,39	234,00
182	740 - LEVOTIROXINA 75MG MCG SÓDICA	CPR	6.720	0,13	873,60
183	741 - LEVOTIROXINA 150MG MCG SÓDICA	CPR	10.080	0,12	1.209,60
184	743 - LEVOTIROXINA 175MG MCG SÓDICA	CPR	6.720	0,30	2.016,00
185	744 - LEVOTIROXINA 25MG MCG SÓDICA	CPR	11.088	0,13	1.441,44
186	747 - LEVOTIROXINA 50MG MCG SÓDICA	CPR	24.000	0,14	3.360,00
187	749 - LOSARTANA 25MG	CPR	6.720	0,35	2.352,00
188	877 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	36.000	0,15	5.400,00
189	302 - METILDOPA 500MG	CPR	12.000	0,37	4.440,00
190	319 - NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	3.000	0,16	480,00
191	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FR	7.000	0,45	3.150,00
192	422 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FR	2.500	0,45	1.125,00
193	425 - METRONIDAZOL COMP 250MG	CPR	9.600	0,07	672,00
194	443 - PARACETAMOL COMP 500MG	CPR	20.000	0,06	1.200,00
195	494 - METROPOLOL SUCCINATO COMP. LIBER. CONTROLADA 100MG	CPR	4.000	0,39	1.560,00
196	495 - METILDOPA COMP 250MG	CPR	12.000	0,10	1.200,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



197	857 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	40.000	0,04	1.600,00
198	858 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	4.000	0,11	440,00
199	860 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES - 50G	BIS	1.500	2,19	3.285,00
200	861 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 80ML	FR	2.400	1,67	4.008,00
201	862 - METRONIDAZOL ASSOCIADO COM NISTATINA 100MG+20.000UI/G CREME VAGINAL - 50G	BIS	3.500	7,17	25.095,00
202	863 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME - 30G	BIS	4.500	1,60	7.200,00
203	864 - NEBIVOLOL SAL CLORIDRATO 5MG	CPR	500	1,50	750,00
204	865 - NEOMICINA ASSOCIADA A BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - 15G	BIS	2.000	1,05	2.100,00
205	866 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
206	867 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	10.000	2,97	29.700,00
207	868 - NIMESULIDA 100MG	CPR	36.000	0,06	2.160,00
208	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	5.000	6,00	30.000,00
209	870 - NIMODIPINO 30MG	CPR	8.000	0,07	560,00
210	871 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30ML	FR	1.000	1,59	1.590,00
211	872 - NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G CREME - 40G	BIS	600	2,60	1.560,00
212	873 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	10.000	0,29	2.900,00
213	874 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	CPS	12.000	0,41	4.920,00
214	876 - MIRTAZAPINA 30MG	CPR	3.600	0,45	1.620,00
215	878 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	1.200	2,62	3.144,00
216	879 - NORETISTERONA 0,35MG	BLT	12.000	5,84	70.080,00
217	880 - NORTRIPTILINA 50MG	CPS	12.000	0,41	4.920,00
218	881 - NORTRIPTILINA 75MG	CPS	6.000	0,41	2.460,00
219	257 - PAROXETINA CLORIDRATO DE 20MG	CPR	24.000	0,13	3.120,00
220	271 - SERTRALINA 25MG	CPR	3.000	0,53	1.590,00
221	273 - SERTRALINA 50MG	CPR	12.000	0,15	1.800,00
222	846 - RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	CPR	36.000	0,45	16.200,00
223	436 - SECNIDAZOL 1G	CPR	4.800	0,54	2.592,00
224	820 - PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	0,16	1.920,00
225	822 - SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG	CPR	1.200	0,15	180,00
226	826 - PLASILCMETOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	12.000	0,11	1.320,00
227	829 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	12.000	0,03	360,00
228	832 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL 300MG+30MG+150MG	CPR	10.000	1,08	10.800,00
229	834 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM DICLOFENACO CARISOPRODOLE CAFEÍNA 300MG+50MG+125MG+30MG	CPR	10.000	0,18	1.800,00
230	836 - PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	200	5,16	1.032,00
231	838 - PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	400	11,97	4.788,00
232	839 - PIRACETAM 400MG	CPR	10.000	0,46	4.600,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



233	840 - PIROXICAM 20MG	CPS	12.000	0,09	1.080,00
234	841 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	1.200	3,25	3.900,00
235	842 - PREDNISOLONA 20MG	CPR	10.000	0,35	3.500,00
236	843 - PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	15.000	0,02	300,00
237	844 - PROPATILNITRATO 10MG	CPR	10.000	0,03	300,00
238	845 - RAMIPRIL ASSOCIADO COM ANLÓDIPINO 2,5MG+5MG	CPS	500	1,33	665,00
239	847 - RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000	0,12	2.400,00
240	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	15.000	0,11	1.650,00
241	849 - RISPERIDONA 3MG	CPR	1.000	0,31	310,00
242	850 - RIVAROXABANA 10MG	CPR	500	6,78	3.390,00
243	851 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CPR	3.000	2,32	6.960,00
244	852 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	CPR	500	1,45	725,00
245	853 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	1.500	1,07	1.605,00
246	856 - SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	1.000	0,68	680,00
247	280 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	24.000	0,10	2.400,00
248	283 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	FR	12.000	1,89	22.680,00
249	338 - SINVASTATINA 20MG	CPR	24.000	0,07	1.680,00
250	351 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BIS	600	3,13	1.878,00
251	449 - VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	4.000	0,09	360,00
252	752 - SINVASTATINA 40MG	CPR	30.000	0,02	600,00
253	754 - SULFAMETAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	3.000	1,37	4.110,00
254	756 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30ML	FR	2.000	0,01	20,00
255	757 - SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	CPR	24.000	0,02	480,00
256	759 - TENOXICAM 20MG	CPR	5.000	0,24	1.200,00
257	762 - TETRACICLINA ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/6 CREME VAGINAL - 45G	BIS	450	12,00	5.400,00
258	764 - TINIDAZOL ASSOCIADO COM MICONAZOL 3%+2% CREME VAGINAL - 40G	BIS	600	9,30	5.580,00
259	765 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	CPR	3.000	0,62	1.860,00
260	767 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	12.000	0,28	3.360,00
261	771 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	CPR	12.000	0,41	4.920,00
262	773 - TOPIRAMATO 100MG	CPR	3.000	0,30	900,00
263	775 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	24.000	0,10	2.400,00
264	779 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	3.000	8,69	26.070,00
265	781 - VARFARINA SÓDICA 2,5MG	CPR	10.000	0,29	2.900,00
266	784 - VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	12.000	0,50	6.000,00
267	785 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	CPR	4.000	0,07	280,00
268	788 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS:	FR	4.500	0,78	3.510,00



JOSÉ DA PENHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



	B1,B2,B6,B12 E PP SOLU�O ORAL - FRASCO COM 100ML				
269	789 - TRAMADOL 100MG/ML GTS	FR	600	6,49	3.894,00
271	797 - VENLAFAXINA 75MG	CPS	6.000	0,35	2.100,00
272	798 - VENLAFAXINA 37,25 MG	CPS	6.000	0,83	4.980,00
273	802 - SULFATO FERROSO XAROPE 300MG/10ML	UND	1.200	0,02	24,00
274	803 - �CIDO ASCORBICO 500MG	CPR	12.000	0,09	1.080,00
275	356 - �CIDO ASCORBICO 200MG/ML	FR	1.800	1,02	1.836,00
276	811 - TIAMAZOL 10MG	CPR	12.000	0,37	4.440,00
277	812 - METROPOLOL SALSUCCINATO 25MG	CPR	10.800	0,36	3.888,00
278	814 - METROPOLOL SALSUCCINATO 50MG	CPR	10.800	0,74	7.992,00
279	816 - �CIDO ACETILSALIC�LICO TAMPONADO 100MG	CPR	24.000	0,37	8.880,00
280	818 - TIAMAZOL 5MG	CPR	7.200	0,13	936,00
281	794 - SAIS PARA REIDRATA�O ORAL PO 27,9 G	SAC	1.200	0,40	480,00
282	1268 - DIVALPROATO DE S�DIO 250 MG	CPR	8.000	0,35	2.800,00
283	1269 - SUMATRIPTANA 50 MG	CPR	8.000	4,17	33.360,00
284	1271 - NAPROXENO 500 MG	CPR	8.000	0,40	3.200,00
285	1272 - INSULINA ASPARTE 100 ML	FR	1.000	42,42	42.420,00
286	1273 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	CPR	8.000	0,95	7.600,00
287	1274 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPR	8.000	0,15	1.200,00
288	1275 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	CPR	8.000	3,60	28.800,00
289	1276 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	CPR	8.000	0,68	5.440,00
290	1277 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG	CPR	8.000	6,93	55.440,00
291	1278 - QUETIAPINA 25 MG	CPR	8.000	0,22	1.760,00
292	1279 - QUETIAPINA 100 MG	CPR	8.000	0,47	3.760,00
293	1280 - QUETIAPINA 200 MG	CPR	8.000	0,63	5.040,00
294	1281 - DIVALPROATO DE S�DIO 500 MG	CPR	8.000	0,65	5.200,00
295	1282 - CANDERSARTANA 8 MG	CPR	8.000	0,30	2.400,00
296	1288 - CANDERSARTANA 16 MG	CPR	8.000	0,63	5.040,00
Total Geral					1.532.175,24

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 3 dias, contados da data de recebimento da Autoriza o de fornecimento, em hor rio de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenci rios decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autoriza o( es) de Fornecimento expedida(s) ap s a assinatura da Ata de Registro indicar ( o):

- o nome, sobrenome e cargo do respons vel pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirma o do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedi o da Autoriza o de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e hor rio);



2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 Material de Consumo

169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **011/2017** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



8.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 011/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

DETENTORA(S):

Testemunhas:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____(nome completo), RG nº _____,
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica)_____
, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumprimenta plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº **011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de José da Penha,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº **011/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____,
CNPJ _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 011/2017
da Prefeitura Municipal de José da Penha, declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

_____, (Razão Social da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada a Rua _____, Bairro:
_____, na cidade de _____/_____, DECLARA, sob as penas
da lei, que, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DA PENHA/RN E A
EMPRESA.....

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN , Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada CONTRATADA
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede no....., CEP....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo, inscrito no CPF nº e RG nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I - no Pregão n.º 011/2017, nos termos da Lei 10.520/2002;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º <MACRO.LICITACAO.PROCESSO.ADMINISTRATIVO>;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público; e
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha., conforme tabela anexa a este instrumento.



Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- II - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
- IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e reajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - fornecer os produtos apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- II - manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- III - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos produtos ou materiais.
- IV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:



- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objetos deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- III - acompanhar os fornecimentos e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

V



Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I - provisoriamente imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II - definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos em no máximo 5 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o

Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão do fornecimento implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Luis Gomes, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

José da Penha/RN, xx de xxxxxxxxx de xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.